DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES EM CONSIGNADO POR WILDLIFE SEMI JOIAS!

UNIDADE:	DESCRIÇÃO:	VALOR:		
01	Gargantilha Masc Banhado a Ouro 18K	R\$50,00		
04	Pulseiras Fem Banhadas a Ouro 18K			
02	02 Pulseiras Fem Banhadas a Prata 1000			
05	05 Gargantilhas Fem Banhadas a Ouro 18K			
01	01 Pulseira Fem Banhada a Ouro 18K C/ Pérolas 07 Brincos Médios Banhados a Ouro 18K			
07				
03	03 Maxi Brincos Banhados a Ouro 18K 07 Anéis Banhados a Ouro 18K 03 Anéis Banhados a Prata 1000 05 Gargantilhas Fem Banhadas a Ouro 18K Brincos Pequenos Mistos			
07				
03				
05				
01	Bloco de Nota Promissória			
	Embalagens de Presente e Certificados de Garantia			
	VALOR TOTAL EM PRODUTOS:	R\$1.611,00		

 CONSIGNANTE: WildLife Semi Jóias, com sede em Pinhalzinho, na Av. Brasília, nº 1933, Centro, Cep 89870-000, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu diretor Jenifer Luana Santolin Pires, Brasileira, Solteira, Empresária, Carteira de Identidade nº 7.216.335, C.P.F. nº 114.163.459-73, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 1933, Centro, Cep 89870-000, Pinhalzinho, Santa Catarina;

2.	CONSIGNATÁRIA:	, Bras	_, Brasileira, Casada,	
	Autônoma, Carteira de Identid	lade n°	, C.P.F. n°_	
	residente e domiciliado na			, nº,
	Bairro	, Cep _		,
	Santa Catarina.			

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Venda em Consignação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, os produtos colocados à venda e originários da produção da empresa CONSIGNANTE. DESCRITOS ACIMA.

Cláusula 2ª. Caberão à CONSIGNATÁRIA os produtos relacionados no documento anexo, que desde já faz parte integrante do presente acordo.

DA VENDA E FATURAMENTO DAS MERCADORIAS

Cláusula 3ª. A CONSIGNATÁRIA se compromete a entregar no 5° dia útil de cada mês, a relação dos bens consignados neste contrato e vendidos aos seus clientes, sem prejuízo da conferência por parte da CONSIGNANTE.

Cláusula 4ª. A reposição das mercadorias deverá estar de acordo com a quantidade das mercadorias consignadas e contidas no documento anexo, desta forma, esta última irá repor as mercadorias de acordo com as vendas realizadas pela CONSIGNATÁRIA. A CONSIGNANTE se compromete a sempre que possível estar realizando a troca dos produtos por mercadorias novas, para que a CONSIGNATÁRIA possa estar apresentando aos seus clientes novidades e obter mais vendas.

DA FALTA DE MERCADORIA

Cláusula 5ª. Ocorrendo falta da mercadoria no estoque da CONSIGNATÁRIA, compromete-se a CONSIGNANTE a realizar a reposição dos produtos.

DOS PRODUTOS

Cláusula 6ª. Após o recebimento dos produtos e a entrada no estabelecimento comercial da CONSIGNATÁRIA, os mesmos correrão por conta e risco desta última. Desta forma, qualquer vício que possa surgir ficará sob sua inteira responsabilidade, até serem comercializados.

Cláusula 7ª. A CONSIGNATÁRIA se compromete a manter o local o qual ficarão as mercadorias em perfeito estado, evitando-se desta forma as deteriorações dos produtos.

Cláusula 8ª. A CONSIGNANTE terá livre acesso às mercadorias as quais são objetos deste contrato, sejam aquelas que estejam em estoque, sejam as que estão expostas as vendas, ressalvando o dever da mesma em comunicar previamente.

Parágrafo único. Nesta vistoria, facultado ao representante da mesma, executar verificação nos livros e/ou controle de saída das mercadorias consignadas, de maneira a conferir os créditos obtidos pela CONSIGNATÁRIA.

DO VALOR DOS PRODUTOS

Cláusula 9^a. A reposição dos produtos deverá ocorrer até o décimo dia útil de cada mês subseqüente à entrega da relação dos bens vendidos.

Cláusula 10^a. A título de valor de consignação bem como de reposição, fica acordado que vigerá a lista dos valores dos produtos do mês corrente ao da reposição, a ser fixada pela CONSIGNANTE.

Parágrafo único. A CONSIGNATÁRIA receberá todos os produtos préviamente faturados, com preço de venda já anexo.

REPASSE DOS VALORES

Cláusula 11ª. O pagamento dos produtos consignados e vendidos será feito através de duplicata, cuja cópia autenticada fará parte deste instrumento, a qual será preenchida imediatamente após a entrega dos bens destinados à reposição, sendo que, ficará a cargo das partes a estipulação da data para realização do pagamento. A CONSIGNATÁRIA receberá 30% do valor total de suas vendas do dia 1° ao dia 30 de cada mês.

Cláusula 12ª. As duplicatas serão formalizadas em pessoa jurídica e/ou pessoa física e assinadas por seus representantes ou por procurador constituído para tal fim.

Cláusula 13ª. A inadimplência no pagamento das duplicatas gera imediatamente a faculdade ao CONSIGNANTE de cobrá-las por todos os meios jurídicos admitidos, bem como de rescindir o presente contrato.

Cláusula 14ª. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato ou ocorrendo inadimplemento no pagamento dos numerários devidos, total ou parcialmente, não configurará modificação deste contrato ou mesmo adição às suas cláusulas.

DA RESCISÃO

Cláusula 15ª. Ocorrendo a rescisão, as partes acordam em desfazer, repor e devolver os produtos ou o numerário devido umas às outras.

Cláusula 16^a. Se porventura, a CONSIGNANTE der azo ao término do contrato, fica obrigada a CONSIGNATÁRIA a deixar de vender os produtos consignados a partir da notificação.

Parágrafo único. As mercadorias continuarão sob a responsabilidade desta última até ocasião da devolução.

DO PRAZO DO CONTRATO E DA VENDA

Cláusula 17ª. O presente instrumento terá prazo indeterminado, contudo as partes podem rescindi-lo de maneira unilateral, desde que, a parte que desejar fazê-lo notifique de forma inequívoca a outra, no prazo de 15 dias.

Cláusula 18ª. A CONSIGNATÁRIA se compromete a vender os produtos descritos no documento anexo no prazo compreendido entre o dia 1° de cada mês do ano de 2019, até o dia 30 de cada mês do ano de 2019, por valor nunca inferior ao da lista de preços fixados pela CONSIGNANTE.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. A CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA acordam que, quando a primeira praticar promoções relacionadas aos produtos consignados, a segunda irá tirá-los do seu stand de vendas até que se finde o prazo da promoção.

Cláusula 20ª. O inadimplemento concernente ao contrato seja pela entrega dos produtos, seja pelo não pagamento, gerará a faculdade para ambas as partes, de cobrar perdas e danos àquela que der causa ao referido inadimplemento.

Cláusula 21ª. O presente contrato é válido entre as partes e seus sucessores, que ficam responsáveis pelo fiel cumprimento do mesmo total ou parcialmente.

DO FORO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Maravilha - SC, 23 de Outubro de 2019.

Jenifer Luana Santolin Pires		
CPF: 114,164,459-73	CPF:	